

# O Direito e demais processos normativos que condicionam a vivência na sociedade

Moura, B.P<sup>1</sup>; Sousa, L.R<sup>2</sup>; Oliveira, W.E<sup>3</sup>; Mota, M.L.A<sup>4</sup>; Brasil, A.L.S<sup>5</sup>

1-Universidade Regional do Cariri- Avenida Teodorico Teles N° 645 - Bairro São Miguel

2-Universidade Regional do Cariri- Avenida Teodorico Teles N° 645 - Bairro São Miguel

3-Universidade Regional do Cariri- Avenida Teodorico Teles N° 645 - Bairro São Miguel

4-Universidade Regional do Cariri Avenida Teodorico Teles N° 645 - Bairro São Miguel

5-Universidade Regional do Cariri-Avenida Teodorico Teles N° 645 - Bairro São Miguel

Palavras chaves: *Religião, Regras de Trato Social e Direito*

## Introdução

Dizer que o Direito é apenas um conjunto de regras que moldam a sociedade é limitar essa ciência, assim como, anular os outros processos normativos (religião, regras de trato social e moral) que detêm essa função.

Devido à dificuldade de distingui-los se faz necessária uma abordagem sobre a função que eles desempenham na sociedade atualmente. O conseqüente surgimento de cultos de várias religiões no mesmo Estado observou-se, no século XVIII um processo de secularização do Direito. Em ambos os ordenamentos reinam a idéia do bem, a diferença consiste no Direito lutar pela segurança jurídica, enquanto que a religião se preocupa com o estado espiritual.

## Resultados e Discussão

As regras de etiqueta, boas maneiras e regras de cortesia têm como finalidade tornar a convivência mais agradável entre as pessoas.

Estas regras surgem espontaneamente no meio social e não se relacionam com as idéias de segurança jurídica. Visam apenas tornar o ambiente social ameno sob pressão da própria sociedade.

Entre os processos normativos, a moral e o Direito resultam em muitas controvérsias. Moral é um conjunto de regras de conduta ou hábitos julgados válidos, quer de modo absoluto, quer para grupos ou pessoas determinadas.

O Direito positivo tem como intenção maior alcançar a justiça, usando como meio a segurança jurídica.

## Conclusões

O Direito não se limita apenas a aconselhar os indivíduos, ele impõe a conduta que deve ser seguida. Assim, a possibilidade das normas serem cumpridas é bem maior. A coação é um meio eficaz para a efetividade do Direito e inexistente na moral, na religião e nas regras de trato social.

<sup>1</sup>CHAUÍ, Marilena. *Convite a Filosofia*. São Paulo: Ática, 2000.

<sup>2</sup>COELHO, Luiz Fernando. *Teoria Crítica do Direito*. 3ª edição, Belo Horizonte: Del Rey, 2003.